LEI Nº 4034 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2022

Súmula: Declara Patrimônio Cultural de natureza Imaterial a “Coxinha de Farofa” no Município da Lapa/Pr.

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarada como Patrimônio Cultural de natureza Imaterial do Município da Lapa/Pr a “Coxinha de Farofa”.

Art. 2º – Para fins do disposto nesta Lei o Poder Executivo Municipal procederá com os registros necessários em publicação oficial e nos livros e acervos próprios dos seus órgãos competentes e da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Cultura, Esporte e Lazer.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lapa, em 25 de Novembro de 2022.

Diego Timbirussu Ribas
Prefeito do Município da Lapa

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/11/2022 16:39 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p638119dcf3323.

Assinado digitalmente por:
DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
042.224.489-90
25/11/2022 16:39:06
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.